



## EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2026

CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

INICIO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (17/03/2026– 08h00)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (30/03/2026 – 23h59)

ABERTURA, ANÁLISE (31/03/2026 – 09h15)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG, com endereço à Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, neste município de Ouro Fino, CEP 37.570-000, CNPJ 18.671.271/0001-34, isenta de inscrição estadual por meio do Departamento de Transporte, Logística e Controle de Frotas, realizará licitação na modalidade inexigibilidade, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.221/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto – DMAAE – entidade da Administração Pública Municipal, fará parte da presente licitação como órgão participante nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 4.245/2024 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do município de Ouro Fino.

### I - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o credenciamento de empresas para fornecimento de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, com base em desconto fixo utilizando o Sistema TRAZ VALOR, observada a legislação vigente e as normas aplicáveis, nos termos e condições descritos e especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

1.2. Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico [www.ourofino.mg.gov.br](http://www.ourofino.mg.gov.br), no Portal da Transparência do Município de Ouro Fino, MG, assim como no site da [www.sistema.bbmnet.com.br](http://www.sistema.bbmnet.com.br) que é a Plataforma utilizada por esta Prefeitura Municipal para realizações dos procedimento de compras e licitações da forma eletrônica.

1.3. O credenciamento poderá ser realizado a partir do dia 17/03/2026, às 08h00min, encerrando-se em 30/03/2026, às 23h59min.

### II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições deste Edital, observada a necessária qualificação.

## 2.2. Vedações

2.2.1. Não poderão participar do credenciamento nem executar o eventual contrato, direta ou indiretamente, aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. É vedada a participação de interessados reunidos em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

2.2.3. Os interessados que se apresentarem para credenciamento deverão estar cumprindo as normas deste edital.

2.2.4. O interessado obriga-se, durante todas as fases do certame e da execução contratual, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

2.2.5. Serão impedidos de participar do presente Chamamento Público, aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência ou concordata.

## III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento será realizado de forma eletrônica pela plataforma de compras e licitações utilizada por esta Prefeitura Municipal, a saber [www.sistema.bbmnet.com.br](http://www.sistema.bbmnet.com.br) sob a gestão do Agente de Contratações e Equipe de Apoio, em conformidade a Portaria Municipal nº 122/2025. Todo o Processo Administrativo, como envio dos documentos de habilitação e proposta de aceitação dos percentuais, serão todos feitos através da Plataforma BBMNET, ou seja, todo o procedimento do Credenciamento em todas as suas fases será na forma eletrônica nesta Plataforma.

3.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

3.3. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições deste Edital, observada a necessária qualificação.

3.4. Considerando a frota reduzida de veículos desta municipalidade, bem como a necessidade de continuidade na prestação de serviços essenciais aos munícipes — a exemplo do transporte escolar, transporte de pacientes da saúde e a urgência que

normalmente envolve as manutenções veiculares, poderão participar do Procedimento Licitatório as empresas sediadas até 60 km (sessenta quilômetros), percorridos por veículos, do Almoarifado da frota de veículos situado na Rod. MG 290 km 53 - Município de Ouro Fino, em razão de que a frota municipal, principalmente na área de educação e saúde é muito restrita, na razão de 01 (um) veículo para cada linha, ou seja, não há a disposição de veículos reserva, sendo que diante das avarias dos veículos na maioria das vezes é impossível aguardar o prazo de entrega das peças, sob pena de comprometimento na prestação de serviços de saúde, de transporte escolar e limpeza pública, razão que faz com que o Município na maioria das vezes realize a busca das peças na sede da empresa contratada, conforme justificativa do anexo I – Termo de Referência.

3.5. As pessoas jurídicas interessadas em fornecer as peças, objeto deste credenciamento, deverão realizar o seu credenciamento, nos lotes/itens que lhe interessar, assim como anexar sua proposta de aceite no percentual de desconto de todas as linhas automotivas, no percentual único de **23% (vinte e três por cento)** sobre a tabela/sistema Traz Valor, estabelecido por esta Municipalidade.

3.6. **As empresas interessadas terão o prazo de 15 dias úteis para realizarem o Credenciamento em primeira etapa, ou seja, do 17/03/2026 ao dia 30/03/2026**, entretanto este Credenciamento Eletrônico ficará aberto durante toda vigência deste edital, para que as empresa do ramo pertinente a este objeto licitado possam se credenciar.

3.7. A Comissão de Licitações se reunirá para análise documental e prosseguir no Credenciamento, dando assim origem à primeira classificação de Empresas credenciadas e que tipo de serviço irão fornecer ao Município, conforme tabela constante no Anexo I do presente.

3.8. O interessado deverá informar, no momento do cadastro, todas as informações para posterior contato.

3.9. Este edital de credenciamento **permanecerá aberto durante toda a vigência do edital**, podendo os interessados solicitar seu credenciamento a qualquer momento dentro desse período, desde que atendam as especificações constantes neste Edital.

3.10. As solicitações realizadas no prazo previsto na primeira fase para Credenciamento formarão a primeira relação de credenciados. As demais relações de credenciamento, obedecerão a ordem de credenciamento na Plataforma Eletrônica [www.sistema.bbmnet.com.br](http://www.sistema.bbmnet.com.br), mas serão analisadas sempre **até o quinto dia útil subsequente a formulação do credenciamento**, e deferidas, quando assim a documentação permitir, dando origem a nova relação de classificados para encaminhamento de demandas.

3.11. O Contrato do Credenciante para com o Sistema TRAZ VALOR, poderá ser apresentado quando da ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo Município, não estando obrigado o fornecimento deste para o CREDENCIAMENTO, sendo que o acesso durante 07 (sete) dias

será gratuito para todos os interessados em conhecer o sistema e a tabela TRAZ VALOR, após esse período deverá a empresa interessada, realizar a contratação, às suas expensas com o sistema TRAZ VALOR.

3.12. A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, até o limite decenal, previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13. No caso de não credenciamento, o interessado será informado e o processo será arquivado.

3.14. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

#### IV – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação, discriminados abaixo junto a Plataforma BBMNET no site [www.sistema.bbmnetcom.br](http://www.sistema.bbmnetcom.br) no ato de seu credenciamento.

##### 4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

#### **4.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

#### **4.1.4. DECLARAÇÃO ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h) No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope. O referido protocolo não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.
- i) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original.
- j) As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.
- k) As certidões de regularidade emitidas via Internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.
- l) As peças serão solicitadas, conforme a necessidade do Município.

## V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O rodizio do fornecimento de peças acontecerá quando, por ocasião do CREDENCIAMENTO, de acordo com a Planilha do Anexo I, ocorra a emissão da ordem de fornecimento ao primeiro credenciado, estando os demais em ordem de lista de credenciados. Diante do exposto, habilitasse o CREDENCIADO 01 para executar a primeira demanda existente em conformidade com a tabela para o qual se credenciou. Ocorrendo mais de uma demanda para o mesmo fornecimento, será emitida ordem ao credenciado 02 a fim de executar o novo fornecimento a administração. Assim dar-se-á as execuções subsequentes, seguindo lugar ao credenciado 03 e sucessivamente até que o rodizio esteja completo e ao Credenciado 01 retorne.

5.2. Para as tabelas que apresentarem apenas um único credenciado, não se aplica as regras acima citadas.

5.3. **É vedado:**

a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme art. 7º III da Lei 14.133/2021.

5.4. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

## VI – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao presente edital deste Credenciamento Eletrônico Público deverá ser dirigido ao Setor de Compras e Licitações, e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico [licitacoes@ourofino.mg.gov.br](mailto:licitacoes@ourofino.mg.gov.br), da plataforma de compras [www.sistema.bbmnnet.com.br](http://www.sistema.bbmnnet.com.br) até o dia **25/03/2026**, com os respectivos argumentos e razões.

6.2. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município após análise, no Portal da Transparência desta Prefeitura Municipal, em até cinco dias úteis, durante e/ou após a vigência deste Edital, sempre mantendo atualizada a relação de credenciados.

6.3. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da

documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, diretamente na Plataforma de compras [www.sistema.bbmnet.com.br](http://www.sistema.bbmnet.com.br) observadas as seguintes determinações:

6.4. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.5. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.6. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.7. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

## VII - DA FORMALIZAÇÃO

7.1. O credenciamento será formalizado e anexado junto a Plataforma [www.sistema.bbmnet.com.br](http://www.sistema.bbmnet.com.br) contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

## VIII – DO JULGAMENTO

8.1. O Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal e sua Comissão de Apoio decidirão sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

8.2. É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

8.3. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

8.4. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

## IX – DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. Durante a vigência do contrato o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o Município de Ouro Fino, MG, principalmente no fornecimento das peças as quais deverão ser novas e genuínas, sob pena descredenciamento, e outras penalidades cabíveis.

9.1. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

- I) advertência por escrito;
- II) suspensão temporária do seu credenciamento; e
- III) descredenciamento.

9.2. O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita ao Departamento de Licitações do Município de Ouro Fino, MG.

9.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.

9.4. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

## X– DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base em inexigibilidade de Licitação (art 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), pela inviabilidade de competição.

10.2. A contratação será de acordo com as necessidades do CREDENCIANTE e em conformidade com a Constituição Federal, e Lei Federal 14.133/2021.

10.3. A Administração não se obriga a contratar todo estimativo oferecido pelas empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município;

10.4. A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizadas diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.

10.5. São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

#### XI- DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 10 (dez) anos.

#### XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo Contratual.

Ficha 44 - 020101 04 122 0001 2001 339030  
51 - 020101 06 182 0001 2003 339030  
68 - 020201 04 122 0001 0005 339030  
134 - 020205 04 129 0001 2017 339030  
176 - 020301 12 122 0001 2018 339030  
206 - 020303 12 365 0007 2024 339030  
226 - 020304 12 361 0007 2027 339030  
314 - 020402 10 301 0009 2049 339030  
353 - 020402 10 302 0009 2050 339030  
391 - 020404 10 304 0011 2059 339030  
476 - 020506 04 122 0014 2073 339030  
419 - 020502 08 244 0013 2070 339030  
451 - 020502 08 244 0014 2071 339030  
500 - 020602 15 451 0020 2082 339030  
513 - 020602 15 452 0021 2085 339030  
562 - 020603 26 782 0023 2089 339030

#### XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Edital e demais documentos pertinentes a este Certame será disponibilizado no endereço eletrônico [www.ourofino.mg.gov.br](http://www.ourofino.mg.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

13.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

13.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

13.4. A participação no presente credenciamento implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

13.5. O Credenciado habilitado, quando notificado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.

13.6. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

13.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Governo, Administração e Finanças, e pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, MG.

13.8. Fica eleito o Foro da comarca de Ouro Fino, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

13.9. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

13.9.1. Página do Município: <https://ourofino.mg.gov.br/processos-licitatorios/>

13.9.2. Diário Oficial dos Municípios – DOM; <https://www.diariomunicipal.mg.gov.br/>

## XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência - Especificações do Objeto;
- Anexo II – Proposta -Modelo e Observações;
- Anexo II-B – Declaração de Proposta Econômica;

- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento dos Requerimentos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- Anexo VII – Declaração de Ausência de Vínculo;
- Anexo VIII – Modelo da Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Declaração de Idoneidade;
- Anexo X – Modelo de Declaração de que atende ao disposto no Art. 93 da Lei N.º 8.213/1991.

Ouro Fino, 04 de março de 2026

Maycon Ederson Lopes  
Chefe do Departamento de Transporte, Logística e Controle de Frotas

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2026  
CREDENCIAMENTO N.º 002/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

### I – OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas para fornecimento de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, com base em desconto fixo utilizando o Sistema TRAZ VALOR, observada a legislação vigente e as normas aplicáveis, nos termos e condições descritos e especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

### II – JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal – maior desconto com base no Sistema Traz Valor.

2.2. A manutenção regular é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos veículos, prevenir falhas mecânicas e, conseqüentemente, promover a continuidade dos serviços prestados pela organização.

2.3. Ao adquirir peças de qualidade, a administração visa não apenas corrigir eventuais defeitos, mas também prolongar a vida útil dos veículos, reduzindo custos a longo prazo e garantindo um desempenho eficiente. Além disso, a manutenção veicular adequada contribui significativamente para a segurança dos ocupantes e para a conformidade com as normas de trânsito, aspectos essenciais no contexto das responsabilidades e compromissos de uma instituição que faz uso de uma frota automotiva. Portanto, a aquisição de peças para manutenção veicular representa um investimento estratégico para preservar o patrimônio da organização, promover a eficiência operacional e assegurar a continuidade das atividades.

2.4. A escolha do credenciamento, nos termos do art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza fluida do mercado de peças automotivas, caracterizado por flutuações constantes de preços e condições de fornecimento, além da imprevisibilidade das demandas, devido à diversidade de veículos e à necessidade de reposição sob demanda. Essa modalidade permite a habilitação contínua de fornecedores, promovendo ampla concorrência, agilidade na aquisição e economicidade, com cotações por menor preço para cada Ordem de Fornecimento.

2.5. O credenciamento é tecnicamente e economicamente viável, pois promove a competitividade entre fornecedores, reduz custos em relação ao modelo anterior e assegura a manutenção da frota, essencial para o interesse público, conforme estudo técnico preliminar e formalização de demanda apresentados.

2.6. Considerando-se, para este termo de referência:

**GENUÍNAS** - peças novas e de primeiro uso, produzidas e distribuídas pela montadora (deverão estar acondicionada em embalagem própria da montadora, bem como conter o seu código), com garantia desta e comercializada nas concessionárias ou empresas autorizadas.

2.7. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: [controledefrota@ourofino.mg.gov.br](mailto:controledefrota@ourofino.mg.gov.br).

2.8. Planilha Estimativa de Desconto

| Item | Marca                               | Desconto Percentual Estimado Mínimo sobre os itens da Tabela (%) |
|------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 01   | TABELA DE PECA CITROEN              | 23 %                                                             |
| 02   | TABELA DE PECAS AGRALE              | 23 %                                                             |
| 03   | TABELA DE PECAS CHEVROLET           | 23 %                                                             |
| 04   | TABELA DE PECAS DYNAPAC             | 23 %                                                             |
| 05   | TABELA DE PECAS FIAT LEVE           | 23 %                                                             |
| 06   | TABELA DE PEÇAS MERCEDEZ BENZ       | 23 %                                                             |
| 07   | TABELA DE PECAS MITSUBISHI          | 23 %                                                             |
| 08   | TABELA DE PECAS VOLARE              | 23 %                                                             |
| 09   | TABELA DE PECAS XCMG                | 23 %                                                             |
| 10   | TABELA PECAS CATERPILLAR 120K       | 23 %                                                             |
| 11   | TABELA PECAS FORD LEVE              | 23 %                                                             |
| 12   | TABELA PECAS FORD PESADOS           | 23 %                                                             |
| 13   | TABELA PECAS HONDA (MOTOS)          | 23 %                                                             |
| 14   | TABELA PECAS IVECO                  | 23 %                                                             |
| 15   | TABELA PECAS JCB                    | 23 %                                                             |
| 16   | TABELA PECAS MASSEY FERGUSON        | 23 %                                                             |
| 17   | TABELA PECAS NEW HOLLAND INDUSTRIAL | 23 %                                                             |
| 18   | TABELA PECAS PEUGEOT                | 23 %                                                             |
| 19   | TABELA PECAS RANDON                 | 23 %                                                             |

|    |                                |      |
|----|--------------------------------|------|
| 20 | TABELA PECAS RENAULT           | 23 % |
| 21 | TABELA PECAS TOYOTA            | 23 % |
| 22 | TABELA PECAS VOLKSWAGEN LEVE   | 23 % |
| 23 | TABELA PECAS VOLKSWAGEN PESADO | 23 % |

## 2.9. Planilha Estimativa de Gastos:

### Prefeitura

| Item | Marca                         | Valor Estimado R\$ |
|------|-------------------------------|--------------------|
| 01   | TABELA DE PECA CITROEN        | 100.000,00         |
| 02   | TABELA DE PECAS AGRALE        | 70.000,00          |
| 03   | TABELA DE PECAS CHEVROLET     | 70.000,00          |
| 04   | TABELA DE PECAS DYNAPAC       | 40.000,00          |
| 05   | TABELA DE PECAS FIAT LEVE     | 90.000,00          |
| 06   | TABELA DE PEÇAS MERCEDEZ BENZ | 100.000,00         |
| 07   | TABELA DE PECAS MITSUBISHI    | 30.000,00          |
| 08   | TABELA DE PECAS VOLARE        | 50.000,00          |
| 09   | TABELA DE PECAS XCMG          | 45.000,00          |
| 10   | TABELA PECAS CATERPILLAR 120K | 50.000,00          |
| 11   | TABELA PECAS FORD LEVE        | 8.000,00           |
| 12   | TABELA PECAS FORD PESADOS     | 70.000,00          |
| 13   | TABELA PECAS IVECO            | 600.000,00         |
| 14   | TABELA PECAS JCB              | 55.000,00          |
| 15   | TABELA PECAS MASSEY FERGUSON  | 80.000,00          |

|    |                                     |            |
|----|-------------------------------------|------------|
| 16 | TABELA PECAS NEW HOLLAND INDUSTRIAL | 430.000,00 |
| 17 | TABELA PECAS PEUGEOT                | 60.000,00  |
| 18 | TABELA PECAS RANDON                 | 45.000,00  |
| 19 | TABELA PECAS RENAULT                | 100.000,00 |
| 20 | TABELA PECAS TOYOTA                 | 100.000,00 |
| 21 | TABELA PECAS VOLKSWAGEN LEVE        | 86.000,00  |
| 22 | TABELA PECAS VOLKSWAGEN PESADO      | 90.000,00  |

#### DMAAE

| Item | Marca                       | Valor Estimado R\$ |
|------|-----------------------------|--------------------|
| 01   | TABELA PECAS HONDA (MOTOS)  | 30.000,00          |
| 02   | TABELA PECAS IVECO          | 200.000,00         |
| 03   | TABELA PECAS RANDON         | 150.000,00         |
| 04   | TABELA DE PECAS FIAT LEVE   | 160.000,00         |
| 05   | TABELA PECAS FORD           | 100.000,00         |
| 06   | TABELA PECAS JCB            | 100.000,00         |
| 07   | TABELA DE PEÇAS NEW HOLLAND | 30.000,00          |
|      | <b>Valor estimado Total</b> | <b>770.000,00</b>  |

#### 2.10. Planilha Estimativa de Gastos por Departamento - Prefeitura:

| Item | Departamento | Valor Estimado R\$ |
|------|--------------|--------------------|
|------|--------------|--------------------|

|    |                             |                     |
|----|-----------------------------|---------------------|
| 01 | Saúde                       | 355.000,00          |
| 02 | Educação                    | 344.000,00          |
| 03 | Desenvolvimento Rural       | 962.000,00          |
| 04 | Limpeza Pública             | 193.000,00          |
| 05 | Conselho Tutelar            | 15.000,00           |
| 06 | Assistência Social          | 35.000,00           |
| 07 | Bolsa Família               | 10.000,00           |
| 08 | Tributação                  | 10.000,00           |
| 09 | Obras                       | 325.000,00          |
| 10 | Gabinete                    | 70.000,00           |
| 11 | Polícia Militar             | 40.000,00           |
| 12 | Defesa Civil                | 10.000,00           |
|    | <b>Valor estimado total</b> | <b>2.369.000,00</b> |

### III– DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas no setor de frotas da prefeitura, salvo aqueles considerados de emergência e urgência que serão retirados pela Prefeitura na empresa contratada após a emissão da ordem de fornecimento, sob pena da aplicação das penalidades deste edital.

3.2. As peças deverão ter garantia por um prazo não inferior a 180 (Cento e Oitenta) dias.

3.3. Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca do veículo.

3.4. O gestor/fiscal do Contrato da Prefeitura e do DMAAE de Ouro Fino não aceitarão nem receberão qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **Contratada** efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

#### IV – JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

4.1. Poderão participar do Procedimento Licitatório as empresas sediadas até 60 km (sessenta quilômetros) percorridos por veículos, do almoxarifado da frota de veículos situado a **Rod. MG 290 km 53 - Município de Ouro Fino**, em razão de que a frota municipal, principalmente na área de educação, saúde e limpeza pública é muito restrita, na razão de 01 (um) veículo para cada linha, ou seja, não há a disposição de veículos reserva, sendo que diante das avarias dos veículos na maioria das vezes é impossível aguardar o prazo de entrega das peças, sob pena de comprometimento na prestação de serviços de saúde, de transporte escolar e limpeza pública.

4.2. Assim para que seja possível ao Município atender tais situações de emergência e urgência, sem que o custo seja muito alto aos cofres públicos, é que dispomos a limitação de 60 km (sessenta quilômetros), percorridos por veículos, para a sede das empresas contratadas.

4.3. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e **Contratada** for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento

do custo com o deslocamento da frota em determinadas urgências e emergências de retiradas das peças diretamente na empresa contratada para que não fiquem prejudicados os serviços públicos de saúde, educação e limpeza pública. Para tanto, vale ressaltar que, em experiências anteriores, onde não foi utilizada limitação geográfica, o deslocamento dos veículos até a sede da contratada, localizada a uma distância superior a 60 km (sessenta quilômetros) mostrou-se inviável dependendo do tipo de peça a ser adquirida, por exemplo, substituições de peças de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, não justificam um deslocamento de aproximadamente 900 (novecentos) km, considerados os trajetos de ida/volta para determinados contratados.

4.4. Acrescente-se a isso a infinidade de tipos e modelos de peças automotivas, que constantemente, são enviadas incorretamente pelas empresas contratadas, levando assim, a um dispêndio ainda maior de tempo na manutenção dos veículos que são de extrema necessidade aos serviços públicos.

4.5. Assim, a limitação geográfica de 60 km (sessenta quilômetros) tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais da Prefeitura, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos e, ainda como fundamento primordial, não deixar de prestar os serviços essenciais do transporte de pacientes da saúde, Transporte Escolar e manutenção da limpeza pública.

4.6. Complementando as informações prestadas acima, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tal raio um universo de o em condições de atender o objeto da Ata.

4.7. Destaca-se que, em consulta ao *site* cidade-brasil<sup>2</sup>, verifica-se que **num raio inferior a 45 Km** de distância, o Município de Ouro Fino possui 21 (vinte e um) Municípios vizinhos, a saber: Inconfidentes, Senador José Bento, Monte Sião, Tocos do Moji, Andradas, Congonhal, Lindóia, Bueno Brandão, Jacutinga, Albertina, Santa Rita de Caldas, Águas de Lindóia, Socorro, Caldas, Borda da Mata, Ibitiúra de Minas, Ipuiuna, Bom Reposo, Munhoz, Senador Amaral e Espírito Santo do Pinhal.

## V – DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 10 (dez) anos.
- 5.2. O Contrato poderá ser extinta pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade da Administração, sem ônus para a Administração, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da Ata.

## VI – DA JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Pelo objeto deste **Termo de Referência** se faz necessária a contratação de empresa (s) idônea (s) para credenciamento de empresas para fornecimento de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, com base em desconto fixo utilizando o Sistema TRAZ VALOR.
- 6.2. Este Contrato faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão de Planejamento e a solicitação foi elaborada a partir das necessidades do Departamento de Transporte, Logística e Controle de Frotas.

## VII – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 7.1. Foram utilizados como metodologia para obtenção do preço e referência para contratação a média, mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços.

## VIII – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Ouro Fino/MG, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento Municipal de Contabilidade.

Ficha 44 - 020101 04 122 0001 2001 339030  
51 - 020101 06 182 0001 2003 339030  
68 - 020201 04 122 0001 0005 339030  
134 - 020205 04 129 0001 2017 339030  
176 - 020301 12 122 0001 2018 339030  
206 - 020303 12 365 0007 2024 339030  
226 - 020304 12 361 0007 2027 339030  
314 - 020402 10 301 0009 2049 339030  
353 - 020402 10 302 0009 2050 339030  
391 - 020404 10 304 0011 2059 339030  
476 - 020506 04 122 0014 2073 339030  
419 - 020502 08 244 0013 2070 339030

451 - 020502 08 244 0014 2071 339030  
500 - 020602 15 451 0020 2082 339030  
513 - 020602 15 452 0021 2085 339030  
562 - 020603 26 782 0023 2089 339030

#### IX – ALINHAMENTO ENRE O CONTRATO E O PLANEJAMENTO

- 9.1. Esta contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Administração Municipal;
- 9.2. Para esta contratação se utilizará a licitação na modalidade CREDENCIAMENTO, fazendo-se uso de plataforma eletrônica a ser definida e sua publicação na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### X– DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 10.1 Executar o objeto deste certame obedecendo às especificações discriminadas nesse **Termo de Referência**, de acordo com o recebimento das Ordens de Fornecimento geradas pelo Setor de Compras;
- 10.2. A (s) Empresa (s) licitante (s) que se sair (em) vencedora (s) do certame licitatório deverá/ão disponibilizar a ficha técnica atualizada dos produtos ofertados, quando for o caso, bem como anexar na Plataforma do Portal de Compras Públicas e também encaminhar por e-mail: [licitacoes@ourofino.mg.gov.br](mailto:licitacoes@ourofino.mg.gov.br) a proposta de preço atualizada;
- 10.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Departamento de Transporte, Logística e Controle de Frotas ou ainda a terceiros, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento feito pela Administração;
- 10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### XI – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Detentora do Contrato, o fornecimento dos produtos será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133/21;
- 11.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, recusar-se a receber no todo ou em parte os produtos, sempre que não atender ao estipulado na proposta comercial do fornecedor.

#### XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações:
- 12.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados de acordo com o cronograma de pagamentos, seguindo a Ordem Cronológica.
- 12.3. Solicitar os produtos em conformidade com suas necessidades durante o período de

vigência do Contrato;

12.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução do fornecimento.

### XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Ouro Fino/MG;

13.2. Prestar, dentro dos prazos, informações sobre a disponibilidade dos produtos, bem como os horários de entrega nos endereços informados pela Ordem de Fornecimento;

13.3. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior que gere fato impeditivo para o fornecimento dos produtos;

13.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao manuseio e entrega dos produtos objeto da Ordem de Fornecimento;

13.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados no manuseio/transporte e entrega dos produtos requeridos;

13.5.1. A Detentora será responsável pela entrega dos produtos em embalagens íntegras, sem danos aparentes ou ocultos, sem oxidação e ou danos provenientes do manuseio incorreto dos produtos ora adquiridos pela Administração;

**13.6. A Detentora do Contrato responde por danos causados à Administração e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.**

### XIV– DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### XV– DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será adequado de comum acordo das partes pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

15.4. O FISCAL DO CONTRATO anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.5. O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

15.6. O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

15.7. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

15.8. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

## XVI – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora do Contrato;

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto do Contrato;

16.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou:

16.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

16.5. Antes de cada pagamento à Detentora, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original;

16.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Detentora do Contrato, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

16.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Detentora a ampla defesa;

16.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela anulação da Ata, caso a Detentora não regularize sua situação fiscal;

16.9. Será anulada o Contrato com a Detentora inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Administração;

16.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

16.11. A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

16.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão no Contrato.

## XVII – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a Detentora será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata;

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata.

## XVII – ANULAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Constituirão motivos para anulação do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

18.2. A anulação do Contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito do Departamento de Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

18.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.5.3. Indenizações e multas.

## XIX – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

## XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.

20.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.1., deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.9;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1.8 a 21.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

- 20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 20.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n.º 4.221/2023, na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999.

## XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal nº Ouro Fino e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ouro Fino, 04 de março de 2026

Maycon Ederson Lopes  
Chefe do Departamento de Transporte, Logística e Controle de Frotas

**ANEXO II – PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES**

(Papel timbrado da licitante)

**PROCESSO LICITATÓRIO 048/2026**  
**INEXIGIBILIDADE 012/2026**  
**CREDENCIAMENTO 002/2026**

**OBJETO:** Aquisição de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal – maior desconto com base no Sistema Traz Valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

**Dados a constar na proposta preenchida pela proponente:**

**Nome da empresa;**

**Endereço;**

**Nome para Contato / Fone / CNPJ.**

- A. Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- B. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital de CREDENCIAMENTO N.º 002/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte;
- C. Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

**DA PROPOSTA:**

Apresentamos nossa proposta para o futuro e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal – maior desconto com base no Sistema Traz Valor, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

Especificação do Objeto e Quantidade:

| Item | Marca | Desconto Percentual Estimado Mínimo sobre os itens da Tabela (%) |
|------|-------|------------------------------------------------------------------|
| 01   |       |                                                                  |
| 02   |       |                                                                  |
| 03   |       |                                                                  |

....., ... de ..... de .....  
 (Local) (Data)

.....  
 Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

## OBSERVAÇÕES

### INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- α) Razão social da Proponente;
- β) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);
- χ) Telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- δ) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, se a Licitante se sagrar vencedora do certame, obedecida a Ordem Cronológica;
- ε) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- φ) O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.
- γ) O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.
- η) No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR.**

ANEXO II B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2026

INEXIGIBILIDADE 012/2026

CREDENCIAMENTO 002/2026

**OBJETO:** Aquisição de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal – maior desconto com base no Sistema Traz Valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador (a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no CREDENCIAMENTO n.º 002/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III– DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2026

INEXIGIBILIDADE 012/2026

CREDENCIAMENTO 002/2026

**OBJETO:** Aquisição de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal – maior desconto com base no Sistema Traz Valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no CREDENCIAMENTO n.º 002/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no **inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021**.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da licitante)

**PROCESSO LICITATÓRIO 048/2026**

**INEXIGIBILIDADE 012/2026**

**CREDENCIAMENTO 002/2026**

**OBJETO:** Aquisição de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal – maior desconto com base no Sistema Traz Valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no CREDENCIAMENTO n.º 002/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2026

INEXIGIBILIDADE 012/2026

CREDENCIAMENTO 002/2026

**OBJETO:** Aquisição de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal – maior desconto com base no Sistema Traz Valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no CREDENCIAMENTO n.º 002/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz (\_\_\_)\*

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**\*Obs.:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2026  
INEXIGIBILIDADE 012/2026  
CREDENCIAMENTO 002/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_,  
sediada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato  
representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil,  
residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até aprese data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para  
sua habilitação**, no presenteprocesso licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2026  
INEXIGIBILIDADE 012/2026  
CREDENCIAMENTO 002/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem qualquer vínculo** com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

(Papel timbrado da licitante)

**PROCESSO LICITATÓRIO 048/2026**  
**INEXIGIBILIDADE 012/2026**  
**CREDENCIAMENTO 002/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O  
MUNICÍPIO DE OURO FINO E**

\_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, de um lado o **MUNICÍPIO DE OURO FINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.671.271/0001-34, com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado a contratação de prestação do serviço, cujo objeto encontra-se delineado no Requerimento de Credenciamento, tudo nos termos do Processo Licitatório nº 048/2026, Inexigibilidade nº 012/2026, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital de Chamamento Público, pelo Requerimento de Credenciamento do contratado e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato consiste no credenciamento de empresas para fornecimento de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, com base em desconto fixo utilizando o Sistema TRAZ VALOR, indicados no Requerimento de Credenciamento da CONTRATADA, parte integrante deste Contrato, visando atender as necessidades do Município.

| Item | Marca | Desconto Percentual Estimado<br>Mínimo sobre os itens da<br>Tabela (%) |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------|
| 01   |       |                                                                        |
| 02   |       |                                                                        |

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da Ata de Sessão constantes do Processo Licitatório n.º 048/2026, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

*Parágrafo único* – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 44 - 020101 04 122 0001 2001 339030  
51 - 020101 06 182 0001 2003 339030  
68 - 020201 04 122 0001 0005 339030  
134 - 020205 04 129 0001 2017 339030  
176 - 020301 12 122 0001 2018 339030  
206 - 020303 12 365 0007 2024 339030  
226 - 020304 12 361 0007 2027 339030  
314 - 020402 10 301 0009 2049 339030  
353 - 020402 10 302 0009 2050 339030  
391 - 020404 10 304 0011 2059 339030  
476 - 020506 04 122 0014 2073 339030  
419 - 020502 08 244 0013 2070 339030  
451 - 020502 08 244 0014 2071 339030  
500 - 020602 15 451 0020 2082 339030  
513 - 020602 15 452 0021 2085 339030  
562 - 020603 26 782 0023 2089 339030

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do **ANEXO I** conforme descritos abaixo:

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelo produto adquirido serão pagos mediante Ordem de Fornecimento, apresentação de nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE;

§ 2º Em caso de irregularidade (s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Termo de Referência** de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

5.1.1. Na OF estará discriminado o endereço de entrega dos produtos, bem como o horário de funcionamento do Almoxarifado;

5.1.2. A (s) nota (s) fiscal (is) devem estar de acordo com a Ordem de Fornecimento e ser recebida pelo servidor designado para proceder o recebimento da entrega dos produtos e fazer as anotações que julgar necessárias no ato.

5.1.3. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos produtos de acordo com a proposta comercial e o Termo de Referência, garantindo a entrega de produtos novos e íntegros, ficando a fornecedora responsável pela imediata substituição de qualquer item que possua defeitos ou danos estruturais que possam comprometer a boa execução dos serviços ora avençados.

5.1.4. A Ordem de Fornecimento será encaminhado à CONTRATADA, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo Setor de Compras, na qual será registrado o (s) endereço (s) de coleta;

5.1.5. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à prestação do serviço, tais como: fornecimento de EPIs para os coletores, equipamentos de carga/descarga, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução da prestação do serviço contratado, serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.6. A prestação do serviço de fornecimento deverá ser prestada de acordo com as especificações técnicas do item;

5.1.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação do serviço, será de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.8. Responder pelos danos causados diretamente ao Departamento de Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

5.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.13. O Município de Ouro Fino/MG, através do Setor de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:

a) Emitirá Ordem de Fornecimento para a execução do serviço solicitado, onde constará a quantidade, os locais de recolha, incluindo o responsável pelo recebimento do preposto da CONTRATADA e data da emissão da OF;

b) Cópia da Ordem de Fornecimento será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a prestação do serviço dentro dos prazos contratados;

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite dos serviços contratados. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura;

d) Caso ocorram irregularidades na prestação do serviço, serão adotados os seguintes procedimentos:

- d.1). Será emitido na Ordem de Fornecimento o motivo da irregularidade apresentada pelo prestador;
- d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, o Município notificará o prestador sobre os fatos decorrentes e apontados pelo Departamento requisitante;
- d.3). Tendo sido notificado e o prestador incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o contrato, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na cláusula 10ª deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 10 (dez) anos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º. Cumprir todas as obrigações de fornecimento descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** que passa a fazer parte deste Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s) nos termos da Cláusula Quarta.

#### CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

*Parágrafo único* – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e

cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. O descumprimento do prazo de prestação do serviço sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital e no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada serviço;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da licitação;
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Ouro Fino pelo período de 2 (dois) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no Termo de Referência.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

*Parágrafo único* – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.0. Será competente o foro da Comarca de Ouro Fino/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de inteiro teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.



...../MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
**Antônio Benedito Salgueiro Miguel**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Representante**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2026  
INEXIGIBILIDADE 012/2026  
CREDENCIAMENTO 002/2026

**OBJETO:** Aquisição de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal – maior desconto com base no Sistema Traz Valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na CONCORRÊNCIA n.º 002/2026, não ter recebido do Município de Ouro Fino/MG, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

**PROCESSO LICITATÓRIO 048/2026**

**INEXIGIBILIDADE 012/2026**

**CREDENCIAMENTO 002/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o n.º ....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

## APROVAÇÃO JURÍDICA

À Assessoria Jurídica

Encaminho os autos da presente solicitação de autuação do processo licitatório sob a forma de credenciamento nº 002/2026 – Processo nº 048/2026, para credenciamento de empresas para fornecimento de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, com base em desconto fixo utilizando o Sistema TRAZ VALOR, bem como de bens imóveis (terrenos e demais imóveis) pertencentes ao Município de Ouro Fino, nos termos e condições descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência deste edital. A presente solicitação é encaminhada para apreciação e aprovação quanto aos seus aspectos jurídicos, em observância ao disposto no artigo 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Fino, 04 de março de 2026

Gislaine Cristina Batista Teixeira  
Agente de Contratação

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO 048/2026 INEXIGIBILIDADE 012/2026 CREDENCIAMENTO 002/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 048/2026 - Inexigibilidade n.º 012/2026 – Credenciamento n.º 002/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: <https://ourofino.mg.gov.br/processos-licitatorios/>, na aba Licitações. OBJETO: credenciamento de empresas para fornecimento de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, com base em desconto fixo utilizando o Sistema TRAZ VALOR. Início de Cadastramento da Documentação: 17/03/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento da Documentação e Termo de Adesão: 30/03/2026 às 23h59min. Abertura: 31/03/2026 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: <https://ourofino.mg.gov.br/>. Gislaine Cristina Batista Teixeira– Agente de Contratação.

*Certifico que este aviso foi publicado em  
conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.*

*Em, 12/03/2026.*

*Gislaine Cristina Batista Teixeira  
Chefe de Compras e Licitações*